



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

EDITAL DE LICITACAO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu PREGOEIRO, **Sr. Anderson Pacheco** designado pelo Prefeito Municipal através do **Decreto nº 034/2017**, torna público para o conhecimento de todos interessados, que realizará licitação para contratação de **Empresa especializada Locação de Estrutura para Eventos em Q-30 para o Portal do aniversário da cidade e Locação de Telões para realização da Tradicional Festa de São Pedro a realizar-se nos dias 30/06; 01/07 e 02/07/2017 no centro de IUIU/BA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, conforme detalhamento no **Anexo I – Termo de Referências**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, julgamento **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a legislação: Leis: 10.520/2002; 8.666/93 e suas alterações; 123/06 e suas alterações.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **09h00m do dia 22 de junho de 2017**.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração não emprega menor;
- ANEXO V** - Modelo de Procuração;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII** - Modelo de Proposta; e
- ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

2 – OBJETO E DO PRAZO

2.1- Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa especializada Locação de Estrutura para Eventos em Q-30 para o Portal do aniversário da cidade e Locação de Telões para realização da Tradicional Festa de São Pedro a realizar-se nos dias 30/06; 01/07 e 02/07/2017 no centro de IUIU/BA**, em atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

2.2 O prazo do contrato será até **30 dias** contados a partir da assinatura do instrumento contratual e da Ordem de Início de Serviços, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser alterado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

prorrogado nos termos do art.57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste no **Anexo I – Termo de Referências** deste Edital;

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, concordando desde já com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso.

3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

ENDEREÇO: Praça Prefeito Abílio Pereira, nº 232 – Centro

DATA: **22/06/2017 às 09h00min**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01

DA: (PROPONENTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....0034/2017

Numero Processo:....0100/2017

Data do Edital:.....09/06/2017

Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ENVELOPE Nº 02

DA: (PROPONENTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial

Nº do Edital:.....0034/2017

Numero Processo:....0100/2017

Data do Edital:.....09/06/2017

Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"

4.2 O Município de IUIU/Ba, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, e no caso de cooperativas Ata de Constituição e Eleição da última diretoria, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada, ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou ainda Declaração conforme Modelo do **ANEXO VII**;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o objeto discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - **Pessoa Jurídica:** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – Os serviços prestados deverão ser realizados conforme disposto neste edital.

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será prestado conforme as normas do município;

6.1.5– **Declaração** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços a ser contratado;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar:

6.3.1- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo II**;

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem único preço para o objeto desta licitação.

6.5 - O preço deverá ser cotado com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,00.

6.6 - A bem da administração pública, no intuito de promover a livre concorrência, o pregoeiro poderá considerar omissões e/ou erros materiais/formais, desde que não afetam diretamente na concorrência.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a Comissão de Apoio, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo III.**

7.1.7- Cópia do RG e CPF do sócio administrador e/ou proprietário;

7.1.8- Certidão da Junta Comercial do respectivo estado da licitante.

7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através do **CRF-CAIXA**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

7.2.7 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **CNDT**, e certidão do ministério do trabalho e emprego.

7.2.8 – **Alvará de Localização e Funcionamento** em vigência, emitido pelo município sede da empresa.

7.3 - Para comprovação da Atividade Econômica-Financeira:

7.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

7.4 - Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Lote e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

8.4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão de imprensa oficial da Prefeitura.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços objeto do presente Certame serão prestados por EQUIPAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIAS, sendo os mesmo em perfeito estado de conservação, nos termos do subitem 2.1. do presente Edital e do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - A Prefeitura Municipal de IUIU/Ba convocará o adjudicatário, através de e-mail, FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 12.3 o Município convocará outra adjudicatária, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade na prestação dos serviços contratados e não sanada pela licitante, o órgão responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8 – Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.11- A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Instrumento Contratual, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Instrumento Contratual, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - PAGAMENTO

13.1 – A Prefeitura Municipal de IUIU/Ba pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Termo de Referência e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pela locação dos veículos.

13.1.2- A licitante vencedor deverá apresentar após a realização dos serviços objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal.

13.1.3 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sendo efetuados a licitante vencedora através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada da seguinte forma:

O valor contratado com a(s) licitante(s) será pago após a prestação dos serviços em até 30 (trinta) em parcela única.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13.4 - O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

13.6 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a contratada regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os serviços seja realizado com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, constatada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a intimação para assinatura do instrumento contratual;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de IUIU/Ba.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes e Profissionais capacitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horários marcados, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício/2017 na rubrica:

Secretaria de Educação Esp. Cultura e Lazer - SEEC

Unidade	Cod. Ação	Descrição Ação	Elemento	Fontes
04	2302	Gestão das Ações Culturais e Desportivas	33.90.39.00	00

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 09h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito e protocoladas na Diretoria de Licitações e Contratos.

16. DO FORO

16.1 – O foro da Comarca de Carinhanha (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, aos **09 de junho de 2017**.

Anderson Pacheco
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

(DETALHAMENTO DO OBJETO)

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

1 – Objetivo.

Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa especializada Locação de Estrutura para Eventos em Q-30 para o Portal do aniversário da cidade e Locação de Telões para realização da Tradicional Festa de São Pedro a realizar-se nos dias 30/06; 01/07 e 02/07/2017 no centro de IUIU/BA**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Esp. Cultura e Lazer - SEEC do município de IUIU/BA, conforme detalhamentos a seguir.

2 - Forma de Execução do objeto.

2.1 – A licitante executora deverá disponibilizar, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação os Equipamentos (Portais para o aniversário da cidade e Telões) necessários para a realização da TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, constante neste Termo de Referências, igual ou superior ao exigido, bem como em perfeito estado de conservação para cumprir os objetivos desta licitação.

2.2 – Os Equipamentos deverão estar montados e testados até às 18h (dezoito horas) do dia 29/06/2017, sendo que os Portais ficarão armados até dia 03/07/0017, e os Telões serão utilizados nos a partir das 19h do dia 30/06/2017 e desligados 04h da manhã do dia 02/07/2017.

2.3 – É de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas com o pessoal envolvido na Prestação de Serviço (montadores, técnicos, ajudantes, etc.) inclusive as despesas de Hotéis, alimentação e transporte dos Equipamentos e Pessoal até a sede da Contratante.

2.4 – A característica da locação será de forma líquida e certa, com quantidades determinadas de "DIÁRIAS", cuja medição será após a Prestação dos Serviços, podendo ser suprimidos valores de cada Equipamento caso os mesmos não contemplarem as características do Edital.

3 – Justificativa

Faz-se necessário a Locação de Estrutura de Eventos para realização da TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO nos dias 30/06, 01/07 e 02/07/2017, na cidade de IUIU/BA. Festa esta, tradicional desde a emancipação do município sendo realizada todos os anos pela Prefeitura.

4- Planilha Descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	P. Ref. teto	
1	02 portais de alumínio Q-30 medindo 3x6 metros com testeira de 1x6 metros. 02 portais de alumínio Q-30 medindo 2,5x5 metros com testeira de 1,5x5 metros. 01 portal de alumínio Q-30 medindo 7x10 metros com testeira de 1,5x10 metros. 20 refletores hqi 400 para iluminação dos banners enfeites instalados nas testeiras e debaixo das estruturas com cabeamento e instalação inclusas Todos os portais serão fixados com bases de pelo menos 2 metros de comprimento e amarras de esteio fixadas com pinos de aço e cintas de amarração de 4 toneladas para garantir a segurança dos mesmos	DIÁRIA	03	4.300,00 Diária Teto máximo	
2	12 Refletores HQL para iluminação de ornamentação na Passarela da amizade e na frente do Centro Educacional Duque de Caixas, localizada na Av. Vicente Cristo Lopes.	DIÁRIA	03	800,00 Diária Teto máximo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

3	Locação de 02 telões, medindo 6 metros de largura por 8 metros de altura, moldura em Q30, tela de 250 polegadas, projeção de 6.000 ansi-lumens, qualidade HD, para serem instalados nos eventos.	DIÁRIA	02	3.400,00 Diária Teto máximo	
---	--	--------	----	-----------------------------------	--

4 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a)** Executar o contrato conforme o presente Termo de Referência após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- h)** Montagens dos Equipamentos até o dia anterior do início dos Festejos, objeto desta licitação, em conformidade com o exigido no Edital.

6 - Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b)** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d)** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

7 – Disposições Gerais

7.1 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

7.2 - O objeto desta Licitação deverá ser executado diretamente pelo Licitante Vencedora, através dos equipamentos ofertados na Proposta Comercial, podendo os mesmos serem substituídos com anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

7.3 - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício dos profissionais da Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas, em função da prestação de serviços na Sede da Contratante.

7.4 - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, em que o evento seja adiado ou cancelado, o município poderá remarcar outra data com a(s) licitante(s) vencedora(s) sem nenhum prejuízo ao erário público, desde que seja comunicado com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência do prazo final da montagem e teste dos equipamentos;

7.5 – É de responsabilidade da Contratada a substituição de equipamentos por outros de mesma categoria e com as mesmas condições do Edital, sempre que a Contratante julgar necessário

7.6 - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e ainda pelo Diretor de Compras e acompanhamento de contratos: **Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior.**

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos **09 de junho de 2017.**

Anderson Pacheco
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº034/17**, realizada pelo Município de IUIU/Ba.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

1) Esta declaração deverá ser entregue após o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, a falta da Declaração ensejará o não prosseguimento no certame, devolvendo os envelopes ao licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório 100/17 - Pregão Presencial 034/17 – Contratação de Empresa Locação de Equipamentos – detalhados no Anexo I.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio e/ou proprietário (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede/residência à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **034/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....034/2017
Numero Processo:....100/2017
Data do Edital:.....09/06/2017
Data da Abertura:....22/06/2017 às 09h00min

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 034/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

**À
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
Ref. Pregão Presencial nº 034/2017
Processo nº 100/2017**

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. **Nº 034/17**.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome:..... CPF(MF):

Endereço Completo: CEP:

Fone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:

NOME DO BANCO:.....AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Do Objeto: Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos do tipo: automóveis e utilitários, para município de IUIU/BA no exercício de 2017, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

Lote 01

ITEM	Descrição	QUANT	VALOR UNITARIO Diária	VALOR TOTAL	Placa	Renavan
01	xyxyxyxyxy		R\$	R\$		
02					

Total do Lote: R\$ 0,00 - Valor por extenso.

Demais LOTES conforme termo de referencias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do licitante

OBS.: OBRIGATORIAMENTE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PLANILHA DETALHADA DENTRO DO ENVELOPE COM A CARTA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADM. DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA/TELÕES P/ FESTA SÃO PEDRO – Nº ___/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017

PREÂMBULO

Contrato celebrado entre o **Município de IUIU/BA**, através da **Prefeitura Municipal**, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, IUIU, CNPJ/MF nº 10.540.906/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes <<qualificação>>, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica <<NormeFornecedor>> <<qualificação>>, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços de **Locação de Locação de Estrutura e Telões p/ Festa São Pedro**.

O MUNICÍPIO DE IUIÚ/BA, neste ato representado pelo << Prefeitura Municipal de IUIU/Ba >>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GÓES MOTA, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIÚ/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e <<PESSOA JURÍDICA>>, inscrita no **CNPJ** sob Nº **00.000.000/0000-00**, com sede na <<Endereço completo da empresa>>, representada pelo(a) Sr(a). <<nome representante>>, inscrito no CPF 000.000.000-00 RG 00000000 (SSP/___) abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato faz parte do **Pacto para Prestação de Serviços de Locação de Portais de Alumínio Q-30, Refletores HQI 400 e Telões**, durante a **Tradicional Festa "SÃO PEDRO DE IUIU"** que acontecerá nos dias: **30/06/2017, 01/07/2017 (Praça do Mercado) e 02/07/2017 (Passarela da Amizade)**, conforme detalhamento abaixo.

- 02 portais de alumínio Q-30 medindo 3x6 metros com testeira de 1x6 metros. 02 portais de alumínio Q-30 medindo 2,5x5 metros com testeira de 1,5x5 metros. 01 portal de alumínio Q-30 medindo 7x10 metros com testeira de 1,5x10 metros. 20 refletores hqi 400 para iluminação dos banners enfeites instalados nas testeiras e debaixo das estruturas com cabeamento e instalação inclusas Todos os portais serão fixados com bases de pelo menos 2 metros de comprimento e amarras de esteio fixadas com pinos de aço e cintas de amarração de 4 toneladas para garantir a segurança dos mesmos.
03 diárias à R\$ 0,00 = R\$ 0,00 (extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

- 12 Refletores HQI para iluminação de ornamentação na Passarela da amizade e na frente do Centro Educacional Duque de Caixas, localizada na Av. Vicente Cristo Lopes.
03 diárias à R\$ 0,00 = R\$ 0,00 (extenso)
- Locação de 02 telões, medindo 6 metros de largura por 8 metros de altura, moldura em Q30, tela de 250 polegadas, projeção de 6.000 ansi-lumens, qualidade HD, para serem instalados nos eventos.;
02 diárias à R\$ 0,00 = R\$ 0,00 (extenso)
- **É de responsabilidade** da empresa XYXYXYXYXYXYXYXY, equipe responsável pela montagem e desmontagem dos telões, bem como, operar os equipamentos, o transporte até a cidade de IUIU/Ba sem nenhum custo adicional ao valor contratado pela locação. Inclui-se também todas as despesas de hospedagem e alimentação de técnicos, operadores e ajudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições requisitadas inicialmente, **conforme descrito na Cláusula Primeira – Objeto**, sendo de total responsabilidade da contratada todos os custos de transporte de equipamentos, combustíveis a serem utilizados e etc. A inexecução parcial ou total e os casos omissos deste contrato, oriundos do **Processo Administrativo de Licitação nº 100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017**, serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **30 (trinta) dias**, tendo início em / /**2017** e findando em / /**2017**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de **R\$ 0,00 (extenso)**, onde o pagamento efetivar-se-á em **parcela única**, exclusivamente em conta bancária do contratado, após a prestação dos serviços que será atestado pela Secretaria de Educação e Cultura. Confirmada a efetividade dos serviços prestados, a municipalidade terá um prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que o contratado tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, ou seja **Exercício 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

DOTAÇÃO VIGENTE EM 2017:

UNIDADE: 01.04- Secretaria de Educação Esp. Cultura e Lazer - SEEC

PROJ. ATIVIDADE: 2302 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA prestará os serviços conforme a cláusula primeira obedecendo a cada subitem;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, os quais deverão estar íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na normal prestação dos serviços, inclusive indicado os problemas ocorridos;

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase inicial do contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência ao CONTRATADO relativo à não realização do EVENTO, no prazo mínimo de 12 horas antes do horário previsto para montagem dos equipamentos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito ao CONTRATADO informações que visem esclarecer a forma dos serviços a serem prestados.

6.2.5. A fiscalização da prestação do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 12 (doze) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do serviço pela CONTRATANTE, se dará após a Prestação dos Serviços de acordo com o objeto locado, e acompanhado da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte do CONTRATADO:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado para início da MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS COMPROMETENDO O INÍCIOS DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO;

8.1.4 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pelo CONTRATADO das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.7, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos despesas em função de deslocamentos, e outros;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025

Proc. Licitatório nº 0100/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados a CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todos documentos que instruíram o Pregão Presencial 034/2017 e a Proposta de Preços Realinhada da CONTRATADA;

9.3- Não será permitidos ao CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO

Este Termo Contratual está vinculado ao **Processo Licitatório 100/2017 – Pregão Presencial 034/2017**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Carinhanha do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IUIÚ-BAde de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Minutas aprovadas:

Dr. Fábio Gomes dos Santos
OAB/BA 45.895